



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO 01/2013 AO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação, o Substitutivo 01/2013 ao Projeto de Lei nº 11, de 2013, queeria 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo; 06 (seis) cargos de Motorista e 01 (um) cargo de Técnico em Farmácia no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências.

Aprovado em turno único de votação, em reunião extraordinária realizada no dia 12/06/2013.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 233 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2013.

Vereador REGINALDO PALMA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2013

SUBSTITUTIVO 01/2013

(REDAÇÃO FINAL)

Cria 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo; 06 (seis) cargos de Motorista e 01 (um) cargo de Técnico em Farmácia no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, instituído pela Lei n. 920, de 2 de fevereiro de 2007, 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo; 06 (seis) cargos de Motorista e 01 (um) cargo de Técnico em Farmácia, de provimento efetivo.

§ 1º – O recrutamento de servidores para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e motorista poderá exigir, além de prova escrita e objetiva, a realização de exames psicológicos, de aptidão física e práticos, conforme dispuser o edital.

§ 2º O vencimento, a habilitação, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo de Técnico em Farmácia são as constantes do Anexo desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2013.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI N° _____, DE ____/____/2013

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal
Técnico em Farmácia	01	R\$ 710,00	40 hs

Atribuições típicas:

- realizar operações farmacotécnicas;
- receber medicamentos, dispensar medicamentos em conformidade com as prescrições médicas;
- distribuir material médico;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

- controlar a validade dos medicamentos e materiais constantes nas farmácias hospitalares;
- manipular e fracionar medicamentos e executar serviços de operacionalização de sistema de distribuição ambulatorial de medicamentos;
- participar de inventários; prestar atendimento aos usuários da farmácia;
- assessorar o farmacêutico em suas atividades;
- executar outras atividades correlatas, em conformidade com as atribuições inerentes à função.

Requisitos de provimento:

Conclusão de curso técnico em farmácia e Registro Profissional no CRF.